

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROCURADOR
MUNICIPAL E DE ASSESSOR JURÍDICO
Edital n.º 1 – PGM, de 16 de junho de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

CARGO 1: PROCURADOR MUNICIPAL – CADERNO 1.1

- **QUESTÃO 10** – anulada. A situação hipotética descrita não fixa a data em que a administração efetivamente negou o pedido do servidor, não sendo possível estabelecer se ocorreu, ou não, a prescrição citada.
- **QUESTÃO 16** – anulada porque possui duas opções corretas.
- **QUESTÃO 24** – anulada. Embora a opção considerada correta pelo gabarito oficial preliminar apresente a regra prevista para a maioria dos segurados da previdência social, em contrapartida, para os segurados especiais, vigora regra distinta.
- **QUESTÃO 35** – anulada. A opção tida como correta, de acordo com o gabarito oficial preliminar, trata de crime contra o Sistema Financeiro Nacional (SFN), nos termos do artigo 6.º da Lei 7.492/96. Porém, a doutrina atribui tratamento homogêneo aos institutos, de forma que o SFN está contido em instituto maior qual seja a Ordem Econômica e Financeira. Assim sendo, delitos contra o SFN também afetam a Ordem Econômica e Financeira.
- **QUESTÃO 54** – anulada. Apesar de a opção correta corresponder à letra do artigo 126, inciso II da lei municipal 1.517/65, a sua redação não deixa claro a que "vencimento" está se referindo.
- **QUESTÃO 57** – anulada. A opção dada como correta pelo gabarito oficial preliminar, está incorreta uma vez que não cabe aos comitês de bacia a elaboração do plano de bacia, mas sim o acompanhamento dessa elaboração, na forma do art. 38, inciso IV da Lei 9.433/97 – Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos.
- **QUESTÃO 58** – alterada de C para A. A partir de 1988, quando a CF estabeleceu que “todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado”, é que tal aspecto se constitui em “um bem de uso comum do povo”. A Carta Magna, não está se referindo apenas aos recursos naturais (água, solo, ar, fauna, flora, etc.), mas a um conceito mais amplo e abrangente, que “tutela a vida em todas as suas formas”, contemplando componentes artificiais, tais como, ruas, praças, bens culturais artificiais, dentre outros. Esse novo conceito de meio ambiente inclui o que se chama de “meio ambiente artificial”, responsável pelo ecossistema social, e tem a responsabilidade de proteção dos componentes artificiais urbanos. Além disso, tem influência direta na qualidade de vida das pessoas. No entanto, a utilização do termo “define”, no enunciado da questão, apenas pode ser buscado se for conjugado com o disposto no estatuto das cidades e, ainda, de acordo com conceitos doutrinários. Assim sendo, como a questão se referiu expressamente ao conceito contido na CF, não é possível realizar uma interpretação extensiva.
- **QUESTÃO 65** – anulada. A primeira parte da opção considerada correta pelo gabarito oficial preliminar corresponde ao art. 1.408 do Código Civil. Todavia, o motivo pelo qual o usufrutuário tem restabelecido o seu direito ao usufruto da casa citada na questão não corresponde ao apresentado na opção "porque a este incumbe pagar as contribuições do seguro durante o exercício do seu direito". Assim, o CESPE/UnB decide pela anulação da questão devido à dúvida de interpretação gerada pela parte final da referida opção.
- **QUESTÃO 84** – anulada, pois o emprego do termo "limita-se" prejudicou o julgamento objetivo da questão.
- **QUESTÃO 94** – anulada por apresentar mais de uma opção correta.

CARGO 2: CARGO 2: ASSESSOR JURÍDICO – CADERNO 2.1

- **QUESTÃO 17** – anulada, pois a utilização do termo "tributo" no lugar de "imposto" prejudicou o julgamento objetivo da questão.
- **QUESTÃO 25** – anulada. O crime previsto no art. 342, caput do Código Penal (falso testemunho), é classificado pela doutrina como delito de mão própria (GRECO, Rogério. Curso de direito penal. Niterói: Ímpetus, 2006, Vol. IV, p. 640 e NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal. São Paulo: RT, 2006, p. 1010). Nesse contexto, para que se verifique a ocorrência do mencionado crime, deverá o agente: "(...) cometer pessoalmente a conduta típica." (Nucci, op. cit., p. 169). Eis a redação do mencionado artigo: "Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral". Dessa forma, não é qualquer pessoa que esteja servindo à administração da justiça que pode cometer tal delito, mas apenas quem comparece na qualidade de testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete. Assim, a opção indicada como correta foi redigida de forma ampla, não se restringindo às hipóteses legalmente previstas.
- **QUESTÃO 40** – anulada, pois o enunciado não se limitou às hipóteses do Regime Geral da Previdência Social (Lei n.º 8.213/91, art. 124). Assim, a redação leva a crer que a indagação é genérica, ou seja, refere-se a todo ordenamento jurídico brasileiro. Nesse contexto, o direito administrativo admite a cumulação de duas aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (CF/88, art. 40, § 6º). Por outro lado, o Superior Tribunal de Justiça admite a concessão de dupla aposentadoria em regimes diferentes (RESP 924423/RS, Relator Min. Jorge Mussi, julgamento 15/04/2008).
- **QUESTÃO 93** – anulada, pois as opções estão em desacordo com a legislação vigente.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – PGM, de 16 de junho de 2008, que rege o concurso público, "13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/prefnatal2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**"

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

"13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados."